Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 218/89.

Súmula: REAJUSTA EM 70% O SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MATO GROSSO.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Artigo 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) os salários dos servidores públicos do Município de Alta Floresta-MT, sobre os valores do mês de Abril de 1.989.

Artigo 2º - O reajuste vigorará a partir do mês de maio de 1.989 e será distribuido da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) no mês de meio de 1.989
- 25% (vinte e cinco por cento) no mês de junho de 1.989
- 25% (vinte e cinco por cento) no mês de julho de 1.989

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MATO GROSSO
Em, 07 de Junho de 1.989

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal